

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1141

Página 1 de 40

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Revogação / Anulação	4
Homologação / Adjudicação	4
Prazo Recursal	4
Atas de registro de preço	5
Secretaria de Finanças	11
Secretaria de Saúde	11
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	12
Atos Oficiais	12
Resoluções	12
Superintendência de Água e Esgoto	17
Licitações e Contratos	17
Aviso de Julgamento de Classificação	17
Aviso de Licitação	17
Extrato	17
Notificações	18

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS DE USO INFANTIL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/09/2018 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/09/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/09/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CAPAS IMPRESSORAS PADRONIZADAS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/09/2018 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/09/2018 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde

Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/09/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIO, INJETÁVEL PARA USO DO CENTRO DE ZONÓSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/09/2018 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/09/2018 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/09/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONCERTINA E CERCA DE ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE MÃO-DE-OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/09/2018 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/09/2018 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/09/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA



AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/09/2018 ÀS 14:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/09/2018 ÀS 15:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/09/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E PRODUTOS EM AEROSOL PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/09/2018 ÀS 15:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/09/2018 ÀS 16:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/09/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO SÓLIDO PARA USO DO CENTRO DE ZOONÓSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 20/09/2018 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 20/09/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br>

[transparencia/Default.aspx](http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx). Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/09/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE RÁDIOTRANSMISSÃO ANALÓGICA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19/09/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/09/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE DIÁRIAS PARA HOSPEDAGENS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19/09/2018 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/09/2018. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM CAPACIDADE DE 7 PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO



DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 20/09/2018 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 20/09/2018 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/09/2018. Ozório A. Moraes – Pregoeiro Designado

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 04 de setembro de 2018 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018, REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA	VALOR
PRB2 UNIFORMES LTDA ME (REF. AO ITEM 02)	R\$2.396,80

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE REVOGAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 16/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, conforme especificações constantes no anexo I/VII/VIII deste edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas, da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório, pelos motivos citados no referido parecer, que encontra-se autuado junto ao processo licitatório supracitado e a disposição dos interessados na Seção de Licitação. Ficam, portanto, a(s) empresa(s) NOTIFICADA(S) quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, do dia 06/09/2018 a 13/09/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/6/22629	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

PROCESSO N.º 2018/6/22629
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 208/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS ESPECÍFICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CÓDIGO AUDESP: 2018000000289

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.715/0001-86, com sede à Rua Paraná, nº 394, São Francisco, CEP 15806-080, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 10.640.057-5 e inscrita no CPF sob o nº 018.959.058-00, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva – SP;

GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07, com sede à Rua Caetes, nº 55, Iguaçu, CEP 35162-038, na cidade de Ipatinga – MG, neste ato representada por **MAURO NUNES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M748026 e inscrito no CPF sob o nº 202.955.886-91, domiciliado à Rua Caetes, nº 55, Iguaçu, CEP 35162-038, na cidade de Ipatinga – MG;

INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.772.716/0001-14, com sede à Rua Basílio Alves Morango, nº 1745, 1º andar, Parque Edu Chaves, CEP 02222-001, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por **HENRIQUE FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 39.022.930-1 e inscrito no CPF sob o nº 321.356.288-24, residente e domiciliado à Rua Itapiru, nº 461, Saúde, CEP 04143-010, na cidade de São Paulo – SP;

NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, com sede à Rua Perola do Vale, nº 55, Itoupava Central, CEP 89062-212, na cidade de Blumenau – SC, neste ato representada por **MAICON HENRIQUE ALBANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.924.112 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 070.615.769-95, residente e domiciliado à Rua Perola do Vale, nº 41, apto 03, Itoupava Central, CEP 89062-212, na cidade de Blumenau – SC;

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86, com sede à Avenida Segismundo Pereira, nº 2133, Santa Monica, CEP 38408-170, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representada por **RENATO RIBEIRO BRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.277.608 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.174.196-0, residente e domiciliado à Rua Alexandrino Santos Lima, nº 67, apto 303, Jardim Finotti, CEP 38408-082, na cidade de Uberlândia – MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/6/22629	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS ESPECÍFICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 208/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega, de forma parcelada.

4.1.2 - Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como: chapa, chapa ctp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos. Esta Secretaria não irá fornecer nenhuma arte final para confecção dos impressos.

14.1.3 - Os fornecedores antes da confecção de qualquer modelo de impresso, deverá enviar o modelo para o Setor de Compras para aprovação, no e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/6/22629	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA – ME, conta nº 03-000253-6, agência 0299, Caixa Econômica Federal;

GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME, conta nº 5.679-0, agência 3003-1, Banco do Brasil;

INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI, conta nº 87542-2, agência 386-7, Banco do Brasil;

NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA – EPP, conta nº 23.306-4, agência 3154-2, Banco do Brasil;

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, conta nº 57.502-X, agência 2591-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/6/22629	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/6/22629	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de agosto de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA – ME

MAURO NUNES PEREIRA
GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME

HENRIQUE FERREIRA DE PAULA
INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI

MAICON HENRIQUE ALBANO
NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA – EPP

RENATO RIBEIRO BRAGA
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/6/22629	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000275/18 PREGÃO ELETRÔNICO

6883 - ELIZETE APARECIDA S.C. CATANDUVA-ME

Cnpj: 02.936.715/0001-86

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	035.001.264	CAPA PROCESSO BRANCA	UN	3.000	0,41	1.230,00
9	035.001.040	CARTILHA DENGUE PEQUENA	UN	100.000	0,32	32.000,00
19	035.001.050	BOLETIM SEMANAL DE CONSUMO DE INSETICIDA	BL	200	4,99	998,00
21	035.001.266	BOLETIM DE VISITA CASA A CASA	BL	2.000	4,14	8.280,00
22	035.001.267	RELATORIO DE SUPERVISAO DIRETA	BL	300	4,49	1.347,00
23	035.001.268	RELATORIO DE SUPERVISAO INDIRETA	BL	300	4,65	1.395,00

Valor Total Geral: 45.250,00

417344 - GRAFICA IGUAÇU LTDA

Cnpj: 20.949.657/0001-07

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	035.001.034	CAPA PROCESSO VERDE	UN	2.500	0,40	1.000,00
14	035.001.045	CARTILHA DENGUE GRANDE	UN	100.000	0,61	61.000,00

Valor Total Geral: 62.000,00

417347 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP

Cnpj: 18.486.182/0001-18

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.001.033	NOTIFICACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	BL	400	8,45	3.380,00
20	035.001.051	CADASTRO DE QUARTEIRAO NUMERO DE IMOVEI	BL	300	8,33	2.499,00
24	035.001.272	NOTIFICACAO IMOVEI FECHADO EMCA	BL	2.000	3,00	6.000,00

Valor Total Geral: 11.879,00

417771 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP

Cnpj: 27.232.288/0001-86

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	035.001.035	CAPA DE PROCESSO ROSA	UN	2.500	0,89	2.225,00
4	035.001.036	CAPA PROCESSO AZUL	UN	2.500	0,67	1.675,00
6	035.001.265	INFORMATIVO EMCA	UN	100.000	0,14	14.000,00
7	035.001.038	LEQUE DENGUE	UN	50.000	0,30	15.000,00
8	035.001.039	FOLDER TODO DIA E DIA DE ACABAR COM A DEN	UN	100.000	0,04	4.000,00
11	035.001.042	RESULTADO DO EXAME DE LARVAS	BL	300	2,93	879,00
12	035.001.043	DELIMITACAO DE FOCO	BL	300	3,98	1.194,00
15	035.001.046	MAPA DE QUARTEIRAO	BL	500	7,99	3.995,00
16	035.001.047	RELATORIO DE VISITAS EM MOVEIS ESPECIAIS	BL	300	6,28	1.884,00
17	035.001.048	RESUMO ATIVIDADE DE VIGILANCIA E CONTROLE	BL	300	5,33	1.599,00
18	035.001.049	RELATORIO DE VISTORIA PONTO	BL	300	4,99	1.497,00

Valor Total Geral: 47.948,00

418147 - INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP

Cnpj: 20.772.716/0001-14

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	035.001.041	ADESIVO DISK DENGUE COM 12 ADESIVOS	UN	3.000	0,80	2.400,00
13	035.001.044	ADESIVO TAPA RALO	UN	100.000	0,29	29.000,00

Valor Total Geral: 31.400,00

Valor Total da Licitação: 198.477,00



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO

Catanduva, 4 de setembro de 2018.

Fica o contribuinte CENTRO ESPIRITA THIAGO MENOR DE CATANDUVA - IM: 28.979-0 - CNPJ: 02.365.818/0001-33, notificado do início de ação fiscal através da notificação nº 792, em virtude da impossibilidade de encontrar o estabelecimento da empresa, apresentar a documentação abaixo:

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

1 LIVROS CONTÁBEIS: CAIXA, DIÁRIO, RAZÃO, BALANCETE - (do período de 08/2013 a 07/2018)

2 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - (dos últimos 5 anos)

3. BALANÇOS PATRIMONIAIS

MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº: 823 - PROCESSO Nº: 2018/ 2 /6197

Pelo presente e em conformidade ao disposto nos incisos II e III do art. 253 da LC nº 098/98, fica o contribuinte acima identificado CIENTIFICADO de que a partir desta data encontra-se sob AÇÃO FISCAL e desde já sujeito às cominações legais, em caso de constatação de situação irregular.

Fica ainda, NOTIFICADO a apresentar ou colocar à disposição da Fiscalização de Tributos, conforme artigos 211 e 212 da LC nº 098/98, no prazo de 15 (Quinze) dia(s) contados da ciência deste, os documentos relacionados acima, referentes ao período de 01/08/2013 a 31/07/2018.

Fernando Pigon

Agente Fiscal de Tributos

Seção de Fiscalização de Tributos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO

Catanduva, 4 de setembro de 2018.

Fica o contribuinte NAPPI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - IM: 37.152-0 - CNPJ: 20.396.194/0001-01, notificado para tomar ciência da decisão exarada nas folhas 97, 98 e 99 no Prot. 2014/6/23833, no prazo de 15 (quinze) dias, e se julgar necessário, apresentação de novos documentos.

Publicação prevista no inciso III, art. 262 da LC 98/98 uma vez que foram improficuos a utilização dos meios

previsto nos incisos I e II do mesmo artigo na lei acima citada.

Fernando Pigon

Agente Fiscal de Tributos

Seção de Fiscalização de Tributos



Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº. 11 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.018

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências

RUBENS FRANCISCO, Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSIRC, CONSIDERANDO as disposições da Lei 10.520, da Lei Federal 11.107 e Decreto Federal 6.017;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercerem a função de PREGOEIROS, o Sr. Reginaldo Roberto Aranha, RG. 28.207.055-2 CPF 277.843.948-02 e a Sra. Thais Aparecida Barrozo – RG. 30.405.435-5; CPF. 214.914.078-08, para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva

Art. 2º. Fica nomeada para Apoio do Pregoeiro:

Kátia Martins, RG. 27.466.195-0 e CPF 178.407.148-03

Nathália Paizan, RG. 43.877.361-5 e CPF 351.284.348-42,

Luis Fernando Colla da Silva, RG. 32.920.018-5 e CPF 298.079.538-04.

Art. 3º. As designações serão pelo período de 01 ano a contar desta data

Art. 4º. Esta portaria entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria nº 05/2018.

Catanduva, 18 de junho de 2018.

Rubens Francisco Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 7.098 (SETE MIL E NOVENTA E OITO)

ALTERA REDAÇÃO DO § 4º, DO ARTIGO 33, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

(Projeto de Resolução nº 003/2018 – Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º. O § 4º, do Artigo 33, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 (...)

“§ 4º Compete a esta Comissão a convocação e a realização de audiências públicas quadrimestrais para apreciação das metas fiscais do Poder Executivo, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal; inclusive, para debater os três planos orçamentários descritos na citada lei em seu art.48, § 1º, inciso I.”

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

O 1º SECRETÁRIO:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

RESOLUÇÃO Nº 7.099 (SETE MIL E NOVENTA E NOVE)

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO AO ACESSO A INFORMAÇÃO, O SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO-SIC E O SÍTIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Resolução nº 004/2018 – Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem observados por todos os setores da Câmara Municipal de Catanduva, com o fim de garantir o acesso à informação, inclusive através do seu sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei n.º 12.527/2011.

Art. 2º. Os procedimentos previstos nesta norma objetivam assegurar o direito fundamental do acesso à informação, pautados nos princípios basilares da Administração Pública, e nas seguintes diretrizes:

I – observância da publicidade, tendo o sigilo como exceção;

II – divulgação de informações gerais de interesse público, independentemente de requerimentos;

III – utilização da tecnologia da informação, como ferramenta de efficientização, modernização e transparência;

IV – fomento ao desenvolvimento da cultura e da transparência no âmbito da Edilidade do Município.

Art. 3º. É dever da Câmara Municipal de Catanduva, garantir o acesso à informação na sua sede e através do seu sítio oficial da rede mundial de computadores (internet), através de procedimentos ágeis, transparentes, práticos e céleres, por meio de linguagem de fácil compreensão.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Sítio Oficial da Rede Mundial de Computadores



Art. 4º. Fica criado o sítio oficial da Câmara Municipal de Catanduva, no domínio www.catanduva.sp.leg.br da rede mundial de computadores.

Art. 5º. O sítio eletrônico conterà os seguintes instrumentos aptos a garantir o acesso à informação:

I – ferramenta de busca e busca avançada através do conteúdo, localizada na página principal do sítio, permitindo um acesso rápido e objetivo;

II - linguagem de fácil compreensão;

III – mapa do site, contendo todos os links disponíveis, como forma de facilitar o acesso pelo usuário;

IV – links de notícias e eventos de interesse do Município;

V – ferramenta de opção pelo tipo de navegação, em referência ao perfil, visando a eficientizar o acesso às informações e serviços de interesse de cada usuário;

VI – ferramenta de acessibilidade, com base nos padrões estabelecidos pelo governo eletrônico, compatíveis com leitores de tela, garantindo o acesso às informações por pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 17 da Lei n.º 10.098/2000 e do Decreto Legislativo n.º 186/2008;

VII – link de contato direto para viabilizar a comunicação com o suporte do sítio;

VIII – canal eletrônico de comunicação entre a comunidade, denominado SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, dando celeridade e praticidade no acesso às informações;

IX – link transparência;

X – link de serviços;

XI – segurança, autenticidade, sigilo, proteção e integridade das informações trafegadas, através de sistema dotado de validação, conforme regras estabelecidas pela ICP-Brasil, e armazenamento em servidor próprio, com backups diários e manutenção 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 6º. O sítio eletrônico oficial possibilitará o acesso às informações gerais de interesse público, referentes à Câmara Municipal de Catanduva, independentemente de requerimento, dentre as quais:

I – informação sobre sua competência, estrutura organizacional, endereço, telefones de contato, horários de atendimento;

II – os registros de repasse ou transferências de recursos pelos quais o referido órgão foi beneficiado;

III – registros das despesas;

IV – informações relativas aos procedimentos licitatórios instaurados, sendo obrigatória a disponibilização dos respectivos editais, resultados e minutas dos contratos celebrados;

V – dados gerais para acompanhamento dos programas, projetos, obras, ações em desenvolvimento;

VI – ferramenta com as respostas referentes as perguntas mais frequentes dos cidadãos;

VII – dados gerais.

Art. 7º. O Presidente da Câmara Municipal designará, após 5 (cinco) dias da publicação desta Resolução, o servidor responsável pela alimentação e atualização do sítio.

Seção II

SIC – Serviço de Comunicação ao Cidadão

Art. 8º. O sítio oficial da Câmara Municipal de Catanduva conterà um canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, permitindo envio de mensagens de sugestões, denúncias, informações, dúvidas, elogios, reclamações, bem como requerimentos de acesso à informação.

§1º O canal pode ser utilizado por qualquer usuário, sendo facultativo o preenchimento dos dados pessoais, salvo nos casos de requerimento, quando se faz necessário para viabilizar o cumprimento da solicitação.

§2º Os dados pessoais solicitados na ocasião de utilização do canal serão: nome completo, CPF, telefone, e-mail e endereço.

§3º É possível o envio de documentos através do SIC, como forma de dar celeridade aos procedimentos.

§4º Os usuários do canal receberão, para fins de acompanhamento, o número do protocolo correspondente a manifestação dirigida ao SIC.

§5º O uso indevido da ferramenta pública oficial poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Código Penal.

Art. 9º. Só poderão ser processadas no SIC manifestações que tratem de assuntos pertinentes às atividades e atribuições da Câmara Municipal de Catanduva.



Parágrafo único - Visando a conferir maior celeridade e efetividade ao atendimento, os usuários deverão elaborar suas manifestações com descrição objetiva, clara e precisa.

Art. 10. O andamento das manifestações registradas pelo canal poderão ser acompanhadas no sítio oficial, mediante fornecimento do CPF do solicitante e do n.º de protocolo gerado.

Art. 11. A informação requerida através do canal deverá ser fornecida de forma imediata, na hipótese de não ser possível o acesso imediato, deverá no prazo de 20 (vinte) dias, através do canal:

I – fornecer a informação requerida;

II – indicar as razões de fato ou de direito que impedem, total ou parcialmente, o fornecimento da informação pretendida;

III – comunicar que não possui a informação, indicando, se for de seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou se possível, remeter a solicitação ao órgão e entidade competente, comunicando o fato ao requerente.

§ 1º - Não sendo possível o fornecimento da informação através do canal, indicar data, local e modo para o requerente obter a solicitação, certidão ou efetuar a reprodução.

§ 2º - O prazo previsto no caput pode ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, com ciência do requerente.

§ 3º - Se a informação requerida estiver disponível ao público, em qualquer meio de acesso, o requerente será informado, através do canal, sobre o lugar e as formas de consulta, obtenção e/ou reprodução da informação, procedimento que desonera a Câmara do seu fornecimento direto.

Art. 12. A utilização e fornecimento da informação através do canal de comunicação são gratuitos, salvo nos casos de necessária reprodução de documentos, situação que poderá ser requisitado prévio pagamento, limitado ao valor necessário ao ressarcimento do custo.

Parágrafo único. Estará isento do pagamento aquele requerente cuja situação econômica não permita dispor do valor sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n.º 7.115/1983.

Art. 13. Quando à informação requerida estiver contida em documento cuja manipulação prejudique a sua

integridade, impossibilitando o envio através do canal, deverá ser indicado data e horário, para fornecimento da cópia com certificação de confere com a original.

Parágrafo único. Quando houver impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente pode, as suas expensas e sob supervisão de servidor público vinculado ao órgão ou entidade vinculados ao documento, reproduzir a informação por outro meio que não coloque em risco a conservação.

Seção III

Da Estrutura Interna do Canal Eletrônico de Comunicação

Art. 14. Todas as manifestações registradas através do canal eletrônico de comunicação serão direcionadas a um servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Catanduva, designado por Portaria, que passará a desenvolver a sua função com o fim de promover o acesso à informação, a busca da eficiência e a austeridade administrativa.

§ 1º - Após análise das manifestações enviadas pelo SIC, o servidor designado deverá encaminhá-las ao Diretor Geral da Câmara, para diligência no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 2º - A demora ou ausência de fornecimento da informação requerida ensejara aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catanduva.

CAPÍTULO III

DA REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Dos Recursos

Art. 15. É direito do requerente obter a decisão que negou, total ou parcialmente, o acesso a informação requerida, através de certidão ou cópia, que pode ser disponibilizada, se possível, através do canal eletrônico de comunicação.

Parágrafo único. Não sendo possível a disponibilização eletrônica, o requerente é cientificado via canal da existência de decisão sobre o seu requerimento, sendo indicado local e hora para obtenção do inteiro teor, por certidão ou cópia.

Art. 16. Da decisão que negou o acesso à informação, total ou parcialmente, cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, dirigido a autoridade



hierarquicamente superior, qual seja o Presidente.

Parágrafo único. O prazo começa a contar a partir da ciência do inteiro teor da decisão, através do sistema ou da sua obtenção nos locais indicados nos termos do caput do art. 17 desta Resolução.

Art. 17. O Presidente terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar acerca dos recursos interpostos, cientificando os recorrentes da decisão exarada através do canal, não sendo possível, indicando local e hora para sua obtenção.

Parágrafo único. Verificada a procedência das razões do recurso interposto, o Presidente determinará o acesso à informação e a adoção das providências necessárias para o fornecimento da mesma.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 18. As informações pessoais relativas a intimidade, vida privada, honra e imagem, trafegadas no sítio eletrônico oficial e na Câmara Municipal, terão:

I – acesso restrito, independentemente de não serem classificadas como sigilosas, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua produção, ficando acessível apenas por servidores ou pessoal autorizado;

II – divulgação ou acesso por terceiros, apenas por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referem.

§ 1º - Aqueles que tiverem acesso as informações pessoais serão responsabilizados pelo uso indevido.

§ 2º - O consentimento referido no inciso II do caput não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em Lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES

Art. 19. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se ou retardar o fornecimento da informação requerida nos termos desta Resolução;

II – retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

III - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

IV - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

V - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

VI - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VII - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VIII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos;

IX – ausência de alimentação ou atualização do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catanduva com as informações de interesse geral, quando esteja obrigado a fazer;

X – retardar ou não cumprir as solicitações advindas do canal eletrônico de comunicação SIC.

§ 1º - As infrações previstas no caput ficarão sujeitas as penas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catanduva e na CLT quando os servidores forem do regime celetista.

§ 2º - O procedimento que apura a responsabilidade dos agentes públicos deverá respeitar o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catanduva.

§ 3º - Pelas condutas descritas no caput, pode o



agente público responder, também, nos termos da Lei n.º 8.429/92, do Código Penal e do DL n.º 201/67.

Art. 20. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal e deixar de observar o disposto nesta Resolução estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º - A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Câmara Municipal deverá promover treinamento, a capacitação, a reciclagem e o aperfeiçoamento de pessoal que desempenhe atividades inerentes a salvaguarda de documentos e informações.

Art. 22. Fica aprovada a Política de Privacidade das informações coletadas e fornecidas pelo uso do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catanduva.

Art. 23. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Catanduva autorizado a expedir atos administrativos e normativos necessários a execução desta Resolução.

Art. 24. A presente Resolução entrará em vigor na

data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

O 1º SECRETÁRIO:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Julgamento de Classificação

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2018, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ACESSÓRIO E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 10% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico do Chefe da Seção de Controle Sanitário e Laboratório de Água e Esgoto da SAEC julgou DESCLASSIFICADA a empresa HIDROGERON PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIAS por não cumprir os requisitos do edital quanto ao objeto ofertado.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores.

Everton Nucci Fernandes – Pregoeiro Designado

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES COMPLEMENTARES DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e

documentos: dia 19/09/2018 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 05 de setembro de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE VINTE E TRÊS (23) CONTENTORES METÁLICOS METÁLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS A SEREM UTILIZADOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS EM PONTOS ESPECÍFICOS DA CIDADE DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 4,35% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: SHINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - EPP - Valor: R\$ 63.981,63 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

16397	8323	8331	8333	8338	8519	8481
8359	8384	588699	589562	8425	8524	8445
8478	16632	9040944	7916	46542	8039	8195
591135	8056	8194	8069	9048103	8083	8090
8188	46543	8128	8101	8108	8197	9901
9904	16403	589455	54795	54766	9044894	54797
54717	54697	588020	54720	588631	54625	54830
54690	9041479	589991	54758	54623	54713	54655
587802	54750	587148	589040	54685	587147	54764
54759	54752	54780	54640	54733	54647	587555
54794	54822	54734	587377	54627	54719	54732
54724	9055868	42437	42459	157	164	170
42500	9050426	135	235	384	248	42443
257	264	9046030	9046031	420	291	317
318	338	440	346	362	405	364
7804	7829	9053304	9047537	7854	7865	589208
701	501	505	510	42679	686	550
42673	16250	16255	42854	797	798	804
805	829	834	842	844	42900	9057255
1260	4752	1036	1037	1038	1243	1221
1057	1068	1254	1102	1103	1110	1128
1134	1158	1176	1185	1196	1432	69905
1451	1453	1460	43321	589943	1489	9043840
9041045	589723	1621	1624	9049715	1628	1780
1811	1695	9048458	43438	1702	1807	1714
587707	1724	1808	1756	43451	1767	43261
1318	43241	1327	1332	43249	1599	1369
43301	589483	589484	1394	43256	15997	2114
2119	2121	2122	2272	43872	2185	9050108
2192	2207	2209	2324	16127	16146	16148
2088	1895	1906	1909	1937	2075	1943
2069						



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Bragança Paulista
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Araçatuba
Av. Daniel Soubhia
Rua Campinas
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D'água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Naviraí
Rua Cáceres
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Rio Grande do Sul
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio
Rua Pindorama
Rua Goiás

Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	5:30		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40	23:40			



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318